Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.316, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Ratifica a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n.º 043/2013, celebrado entre a União Federal através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, e o Município de Erechim, visando à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n.º 043/2013, celebrado entre a União Federal através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, e o Município de Erechim, visando à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município.

Parágrafo único. O Acordo, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e os respectivos elementos de despesas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração

P. M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Divisão de Defesa Agropecuária no RS
Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no RS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.

A **União Federal**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, através da Superintendência Federal de Agricultura, CNPJ sob o nº 00.396.895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre/RS, doravante denominada **SFA/RS**, representada neste ato, pelo seu Superintendente Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, Sr. Francisco Natal Signor, portador da carteira de identidade nº 9031489843, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20, de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de ERECHIM/RS, CNPJ nº 87.613.477/0001-20, situada à Praça da Bandeira, nº 287, no município de Erechim/RS, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alfredo Polis, residente e domiciliado no município de Erechim/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1038986541, órgão expedidor SJS-RS e CPF nº 428.516.290-34, considerando a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a fiscalização de que trata a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1989, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se no que couber normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto 93.872, de 23/12/1986 e IN/STN nº 02 de 19/04/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes – MAPA/SFA/RS – Porto Alegre, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, no SIF nº 3940 Cooperativa Triticola de Erechim Ltda - COTREL, no município de Erechim/RS.

P. M. ERECHIM
Fls. 02
Protocolo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A SFA/RS compete:

a) Treinar e avaliar os servidores disponibilizados pelo Município, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas;
b) Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelo servidor(es) disponibilizado, o qual ficará obrigado ao cumprimento da legislação federal pertinente, nos trabalhos a serem executados nos segmentos indicados na Cláusula Primeira;
c) Solicitar ao Município a substituição do(s) servidor(es) que não cumprir os requisitos legais estabelecidos na Cláusula Primeira ao ter(em) considerado(s) inapto(s) para o desempenho das funções respectivas;
d) Arcar com as despesas de deslocamento dos servidores disponibilizados, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocados.

II – Ao Município compete:

a) Apoiar o Ministério para o alcance do objeto pactuado na Cláusula Primeira, com a cedência de 03 (tres) Médicos Veterinários, devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho Profissional.
b) Remunerar o servidor(es) contratado na forma da alínea anterior a arcar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho com seu servidor(es) disponibilizado ao MAPA/SFA/RS.
c) Substituir no prazo de 30 (trinta) dias o(s) servidor(es) cuja substituição foi solicitada na forma do inciso I alínea "c" da presente Cláusula.
d) Responsabilizar-se por todo ônus originado em decorrência da relação trabalhista entre o Município e os servidores disponibilizados ao MAPA/SFA/RS, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidades trabalhistas pertinentes às disposições de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, será de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, sendo rescindido no momento que o MAPA/SFA/RS colocar pessoal de seu quadro em substituição ao servidor(es) disponibilizado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez desnecessária a presença do servidor(es) disponibilizado pelo Município ao MAPA, o mesmo retornará ao órgão de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – encerrando ou rescindindo o presente Termo de Cooperação por qualquer uma das partes, não haverá privilégio de quaisquer espécies do servidor no MAPA ou na União Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este **TERMO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, antecedência de 30 (trinta) dias, e no momento que o Ministério adotar a SFA, do quadro pessoal qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – rescindido o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não haverá privilégio de quaisquer espécie dos servidores no MAPA ou na União Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado aos partícipes em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidor público.

P. M. ERECHI
Fls. 09
Protocolo

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Divisão de Defesa Agropecuária no RS
Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no RS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União na forma de legislação vigente, como condição para sua eficácia.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2013.

Francisco Natal Signor
Superintendente Federal no RS

Paulo Alfredo Polis.
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: IVO BONFANTE
CPF: 383.484.230-00

Nome: Aviro A. Adami
CPF: 418.910.800-20

P.M. ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

IN 02/2008. Vigência: 07/01/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R$12.000,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800054. Data de Assinatura: 07/01/2013.

(SICON - 25/02/2013) 130032-00001-2013NE800016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2012 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000139201225.
DISPENSA Nº 40/2012 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01543032000104. Contratado : CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D -Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica - CELG, para o ano de 2013.Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN 02/2008. Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R$170.000,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800052. Data de Assinatura: 02/01/2013.

(SICON - 25/02/2013) 130032-00001-2013NE800016

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 130103

Número do Contrato: 28/2010.
Nº Processo: 21043000209201027.
PREGÃO SISPP Nº 10/2010 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 28536500010O. Contratado : SINC DO BRASIL INSTRUMENTACAO -CIENTIFICA LTDA. Objeto: Prorrogação e Reajuste contratual, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/02/2013 a 20/02/2014. Valor Total: R$119.418,74. Fonte: 100000000 - 2013NE800008 Fonte: 100000000 - 2013NE800053. Data de Assinatura: 24/01/2013.

(SICON - 25/02/2013) 130103-00001-2013NE800063

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Oficio Nº 00002/2013 ao Convênio Nº 769307/2012. Convenentes: Concedente : MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, CNPJ nº 82.777.236/0001-01. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R$ 109.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 9.000,00, Vigência: 10/05/2012 a 24/05/2013. Data de Assinatura: 21/02/2013. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBERIO DORNELLES DA ROCHA- SECRETARIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 25/02/2013)

Espécie: Prorroga de Oficio Nº 00002/2013 ao Convênio Nº 771206/2012. Convenentes: Concedente : MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : ERVAL SECO PREFEITURA, CNPJ nº 87.613.212/0001-22. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R$ 102.051,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.051,00, Vigência: 05/12/2012 a 21/02/2014. Data de Assinatura: 21/02/2013. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBERIO DORNELLES DA ROCHA- SECRETARIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 25/02/2013)

Espécie: Prorroga de Oficio Nº 00002/2013 ao Convênio Nº 774437/2012. Convenentes: Concedente : MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : CHAPECO PREFEITURA, CNPJ nº 83.021.808/0001-82. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R$ 128.340,08, Valor de Contrapartida: R$ 18.000,00, Vigência: 01/11/2012 a 23/05/2013. Data de Assinatura: 20/02/2013. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBERIO DORNELLES DA ROCHA- SECRETARIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 25/02/2013)

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, de 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de alstroemeria (Alstroemeria L.), denominada KONAJAXIA, com titularidade requerida pela empresa Könst Breeding, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000050/2009-38, em 07/04/2009. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil em 03/11/2008, sob a denominação Könst Ajax; e foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no exterior, no Japão, em 07/04/2008, também sob a denominação Könst Ajax.

2. Cultivar de alstroemeria (Alstroemeria L.), denominada KONAMUL, com titularidade requerida pela empresa Könst Breeding, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000052/2009-27, em 07/04/2009. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil em 21/04/2008, sob a denominação Könst Amulet; e foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no exterior, no Japão, em 10/05/2006, também sob a denominação Könst Amulet.

3. Cultivar de alstroemeria (Alstroemeria L.), denominada KONMILOS, com titularidade requerida pela empresa Könst Breeding, da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000055/2009-61, em 07/04/2009. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no exterior, no Japão, em 10/04/2007, sob a denominação Könst Milos.

4. Cultivar de eucalipto (E. grandis Hill ex Maiden x (E. urophyla S.T. Blake x E. tereticornis Smith)), denominada SUZMA2022, com titularidade requerida pela empresa Suzano Papel e Celulose S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000305/2012-68, em 17/12/2012. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada, até a data de protocolização do pedido.

5. Cultivar de eucalipto (E. grandis Hill ex Maiden x E. urophyla S.T. Blake), denominada SUZSP1048, com titularidade requerida pela empresa Suzano Papel e Celulose S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000307/2012-57, em 17/12/2012. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada, até a data de protocolização do pedido.

6. Cultivar de eucalipto (E. grandis Hill ex Maiden x E. urophyla S.T. Blake), denominada SUZSP1049, com titularidade requerida pela empresa Suzano Papel e Celulose S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000306/2012-11, em 17/12/2012. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada, até a data de protocolização do pedido.

7. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 313, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000221/2010-62, em 26/11/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

8. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 325RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000003/2011-17, em 06/01/2011. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

9. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 333RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000002/2011-64, em 06/01/2011. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

10. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada FEPAGRO 36RR, com titularidade requerida pela empresa Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000116/2010-23, em 29/06/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada, até a data de protocolização do pedido.

11. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada FEPAGRO 37RR, com titularidade requerida pela empresa Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000117/2010-78, em 29/06/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada, até a data de protocolização do pedido.

12. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada TMG7188RR, com titularidade requerida pelas empresas UNISOJA S/A, Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - FUNDAÇÃO MT e Tropical Melhoramento e Genética Ltda. - TMG, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000180/2010-12, em 27/08/2010. A cultivar foi oferecida a venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 18/01/2010, com a mesma denominação.

13. Cultivar de feijão (Phaseolus vulgaris L.), denominada IAC Imperador, com titularidade requerida pelo Instituto Agronômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000242/2012-40, em 04/09/2012. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://www.agricultura.gov.br (VEGETAL > registros e autorizações > proteção de cultivares > pesquisa de cultivares protegidas) ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FABRICIO SANTANA SANTOS
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2013 - UASG 130029

Nº Processo: 21012003255201215 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de reserva, emissão, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da SFA/BA. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 26/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Largo Dos Aflitos, S/n - Ed. Ceres - (centro) Centro - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 12/03/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Contratação de empresa para perstação de servilo de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, na forma da Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, IN 07, de 23/08/12 e Lei 8.666/93.

ANTONIO VITORINO ALVES BRITO
Pregoeiro

(SIDEC - 25/02/2013) 130029-00001-2013NE800014

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2013 - UASG 130069

Nº Processo: 21022001909201249 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de combustível (álcool comum, gasolina aditivada, gasolina comum e óleo diesel) a fim de abastecer a frota de veículos da SFA/MA. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 26/02/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00 . Endereço: Praca da Republica, Nr. 147 - Diamante SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 11/03/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Foi autorizado a publicação de novo Edital com o mesmo objeto em decorrência do pregão eletrônico nº 01/2013 ter sido deserto, não havendo a participação de micros e pequenas empresas.

PEDRO FARIAS SANTOS FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 25/02/2013) 130069-00001-2013NE800357

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS n.º 043/2013, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Erechim/RS, CNPJ 87.613.477/0001-20, assinado em 19 de Fevereiro de 2013.
b) OBJETIVO: A conjugação de esforços entre os partícipes - MAPA/SFA/RS -Porto Alegre, desenvolvimento e execução de ações diretamente ligada aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal. c)PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da assinatura. d) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal de Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Paulo Alfredo Polis - Prefeito Municipal, CI de nº. 1038986541, e CPF de nº. 428.516.290-34.

a) ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS n.º 045/2013, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Selbach/RS, CNPJ 87.613.501/0001-21, assinado em 18 de Fevereiro de 2013.
b) OBJETIVO: A conjugação de esforços entre os partícipes - MAPA/SFA/RS -Porto Alegre, desenvolvimento e execução de ações diretamente ligada aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal. c)PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data da assinatura. d) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal de Agricultura no RS - CI de nº 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Sergio Ademir Kuhn - Prefeito Municipal, CI de nº. 6037409081, e CPF de nº. 475.880.550-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS n.º 018/2011, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro/RS, CNPJ: 01.612.386/0001-55, assinado em 22 de Fevereiro de 2013. b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 22/02/2014. c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal de Agricultura no RS - CI de nº 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Claudiocir Milani - Prefeito Municipal, CI de nº. 8043655656, e CPF de nº. 545.618.250-53.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013022600009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.